



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.124/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 15.692,87** (Quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), concernente a devolução do convênio n. 119/PGE/2019, referente a aquisição de uma ambulância, sendo o recurso oriundo de transferência do Governo Estadual, a fim de prestar contas do referido convênio, para de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/015</b>	<b>10</b>	<b>782</b>	<b>0058</b>	<b>1</b>	<b>390</b>	<b>3.3.30.93.00.00</b>	<b>6.013.0037</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Transporte rodoviário	Prevenção e combate a pandemia, epidemia e endemias	Projeto	Aquisição de Devolução do convênio 119/PGE/2019 -Aquisição de uma ambulância	Indenização e Restituição	Transferência De Convênio do Estado	<b>15.692,87</b>
<b>Total</b>								<b>15.692,87</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.